



EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 130/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMERIAS DE GOIAS - GO, Inscrição no CNPJ Nº 02.394.757/0001-32, com sede à Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA	LIMITE	PARA	<i>DIA 04/06/2025, ÀS 17:00 HORAS</i>
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:			
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS			<i>DAS 08:00 AS 17:00HS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:			HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:			licitacao@palmeirasdegoias.go.gov.br
LINK DO EDITAL:			https://palmeirasdegoias.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento completo para a tropa da 5ª CIBM, com intuito de compor o uniforme dos militares.**

1.1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.4 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação: **22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-23.**

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 31.229,52.**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);



- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);
- 4.1.1.9. Comprovante de dados bancários.

4.1.2 Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.1.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.1.2.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

4.1.2.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.1.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, constante neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Palmeiras de Goiás-GO, 30 de maio de 2025.

Luciano Dioclésio da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de fardamento.

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Fardamento operacional - EPI, vestimenta de proteção composta por 2 peças (calça e gandola) na cor LARANJA , acompanhado de uma insígnia emborrachada do CBMGO no formato circular (bolacha) e uma bandeira do estado de Goiás emborrachada, a serem afixadas mediante sistemas ganchos e argolas no fardamento, e demais especificações e orientações contidas no Termo de Referência.	und	42	R\$ 678,33	R\$ 28.489,86
VALOR TOTAL				R\$ 28.489,86	

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Gorro militar confeccionado em tecido ripstop cor laranja, forrado com tecido tactel preto, logotipo fênix bombeiro bordado na parte frontal.	und	42	R\$ 65,23	R\$ 2.739,66
VALOR TOTAL				R\$ 2.739,66	

OBSERVAÇÃO: A relação de tamanho será enviada no ato da solicitação dos materiais.

1.2. O Fardamento operacional deverá ser elaborado a partir dos modelos disponibilizados pela Contratante, em posse do Gestor nomeado pela Portaria das funções essenciais da contratação, e



deverão guardar consonância com:

1.2.1. [Encarte 1 - Especificações técnicas detalhadas da gandola;](#)

ENCARTE 1: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DA GANDOLA PERTENCENTE AO UNIFORME 4º A DO CBMGO

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), a uniformização assume relevância estratégica, garantindo a padronização, identidade visual e eficiência operacional.

O uniforme, além de ser um identificador, configura-se como instrumento operacional, proporcionando a funcionalidade necessária às atividades desempenhadas pelo CBMGO. A uniformidade estabelece coesão entre o efetivo, reforçando a unidade e permitindo reconhecimento imediato em cenários de emergência. Portanto, é imperativo definir especificações técnicas precisas para o uniforme, assegurando conformidade com os padrões de qualidade, segurança e identidade preconizados pelo CBMGO.

2. OBJETIVO

Esta Norma Técnica estabelece e prescreve as especificações técnicas detalhadas para a confecção e utilização da gandola do uniforme 4ºA do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). Seu propósito é delinear os padrões de design, materiais, funcionalidade e segurança intrínsecos a esta vestimenta, assegurando que ela não só atenda às necessidades operacionais dos bombeiros militares, mas também minimize riscos e potencialize a eficácia durante as intervenções. Por meio das diretrizes contidas neste documento, busca-se garantir a qualidade, durabilidade e a conformidade da gandola, alinhando-se às práticas e padrões normativos estabelecidos.

3. APLICAÇÃO

3.1 Esta Norma Técnica é direcionada à regulamentação das práticas de confecção, aquisição, manutenção e uso das gandas pertencentes ao uniforme 4ºA do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). A aplicação do documento é imperativa para todos os setores e indivíduos envolvidos no processo de fabricação, distribuição e utilização desta peça de vestuário, seja diretamente ou como intermediários.

3.2 A gandola, concebida para uso pelos Bombeiros Militares do sexo masculino e feminino, cumpre funções específicas estipuladas pelo Regulamento de Uniformes (RUBM). Além de servir como símbolo de identificação e pertencimento à instituição, ela também oferece nível mínimo de proteção como vestuário, essencial para a segurança dos profissionais nas diversas atividades e operações desempenhadas pelo CBMGO.

3.3 Ao seguir as diretrizes estabelecidas por esta Norma Técnica, garante-se que a gandola será produzida e mantida de acordo com os padrões rigorosos de qualidade, funcionalidade,



segurança e padronização exigidos pelo CBMGO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 DEFEITOS

4.1.1 A integridade, aparência e funcionalidade dos uniformes são fundamentais para manter o profissionalismo e segurança dos militares do CBMGO. É imperativo que os fornecedores adotem rigorosos controles de qualidade para evitar a presença de defeitos e para garantir que todos os uniformes estejam em total conformidade com os padrões estabelecidos. Para isso deve-se observar:

- a)** Costuras e Acabamentos: costuras soltas ou desfeitas; costuras desalinhadas ou irregulares; excesso de material ou enrugamento nas costuras; e falta de reforço em áreas de tensão;
- b)** Tecido: manchas, descoloração ou inconsistência na tonalidade; desgaste prematuro ou falhas no tecido; e defeitos na tecelagem, como tramas irregulares;
- c)** Componentes: fecho éclair (zíper) quebrados ou defeituosos; botões frouxos, quebrados ou faltando; fecho de contato (velcro) que não adere corretamente;
- d)** Conformidade: desvios no design, tamanho ou posicionamento de símbolos e distintivos; e inconsistências no tamanho ou forma do uniforme;
- e)** Outros Defeitos Visuais: áreas desbotadas ou manchadas; presença de fios soltos; e desalinhamento ou torção após lavagem.

4.2 MATÉRIA-PRIMA

4.2.1 A qualidade e conformidade da matéria-prima usada na confecção dos uniformes é de suma importância, formando a base para a integridade, durabilidade e funcionalidade da vestimenta final. É imperativo que os fornecedores garantam a qualidade intrínseca das matérias-primas utilizadas. A Comissão de Inspeção e Recebimento de Materiais do CBMGO, ao receber os fardamentos deverá inspecionar os uniformes, devendo estarem cientes e vigilantes quanto à conformidade e qualidade das matérias-primas utilizadas:

- a)** Tecidos: deve estar em conformidade com as especificações desta norma em termos de composição, resistência, tonalidade e textura; deve apresentar resistência adequada ao desgaste, rasgos e agentes externos, assegurando a durabilidade do uniforme; e o tecido não deve apresentar defeitos de tecelagem, como falhas, desalinhamentos ou inconsistências na trama;
- b)** Aviamentos: todos os aviamentos, incluindo zíperes, botões, fechos de contato e outros, devem ser de alta qualidade e resistência; devem ser compatíveis com a coloração, material e funcionalidade do uniforme; e não devem apresentar defeitos, descolorações ou inconsistências que possam comprometer a aparência ou funcionalidade do uniforme;
- c)** Componentes diversos: componentes adicionais, como reforços, entretelas e outros, devem



ser consistentes com a qualidade e função do uniforme; e deve-se garantir que esses componentes não comprometam o conforto, mobilidade ou segurança do militar ao usar o uniforme.

4.3 PADRÃO DE COSTURAS

4.3.1 O processo de costura é fundamental para assegurar a resistência, durabilidade e estética do uniforme. Portanto, existem padrões específicos que devem ser seguidos meticulosamente na confecção dos uniformes:

- a) Costura de fechamento: para ombros, ilhargas e mangas, deve-se utilizar máquina de interlock com bitola mínima de 10 mm. Os ombros devem ser pespontados com máquinas de 2 agulhas paralelas nas cavas;
- b) Fixação e Pesponto: para gola, vista, platinas, bainhas, bolsos, lapela e barra, deve-se empregar máquina reta com ponto fixo de 2 agulhas;
- c) Fixação de Aviamentos: na fixação dos fechos de contato (velcro), tarja de identificação e tira passa cadarço interna, deve-se utilizar máquina reta de 1 agulha;
- d) Caseados: devem ser retilíneos com um comprimento de 20 mm;
- e) Densidade de Pontos: é crucial manter uma densidade de 3,5 a 4,5 pontos por centímetro em todas as costuras para garantir a resistência e durabilidade do uniforme.

4.4 PADRÕES DE AVIAMENTO

4.4.1 Os aviamentos desempenham um papel crucial na funcionalidade, durabilidade e estética do uniforme. As diretrizes a seguir devem ser rigorosamente adotadas na confecção dos uniformes do CBMGO:

- a) Linha de Costura: tipo Pes./Alg. ou 100% Pes.; Nº 80 na cor do tecido para operações de fechamento, fixações, pespontos, caseado e pregar botões; e 100% PES. de filamento contínuo nº 120 para overlock/interlock;
- b) Botão 100% poliéster, de massa com 4 (quatro) furos, com diâmetro de 15mm por ± 2 mm de espessura, material perolizado; cor preta; e de fácil manuseio;
- c) Fecho Éclair Destacável (Zíper): dentes sintético (plástico injetado); padrão YKK, modelo: 8VS (vislon®) extra grosso; ena cor correspondente ao tecido;
- d) Fecho de Contato (Velcro): 100% poliamida; variando de 25mm a 50mm de largura, conforme a aplicação; com reforço de costura em “X”; na cor correspondente ao tecido; alta aderência e resistência ao desgaste;
- e) Entretela: 100% algodão com 100 g/m² ($\pm 5\%$); pré-encolhida; proporcionar estrutura, estabilidade e melhor forma ao uniforme.

4.5 DIFERENÇA TONALIDADE

4.5.1 As tonalidades caqui e laranja estabelecida para os uniformes do CBMGO serve como referência cromática obrigatória. Todos os componentes do uniforme, incluindo tecidos e



aviamentos, devem aderir a estas referências. Variações tonais ΔE , consequente de diferenças de produção, possuem limites estabelecidos por esta norma. Fornecedores são responsáveis por garantir a conformidade cromática em todos os processos produtivos e fornecer documentação técnica comprobatória.

4.5.2 Não será tolerada qualquer variação de tonalidade entre as peças individuais dos uniformes utilizados pelo militar. O conjunto que compõe o uniforme 4ºA e 4ºB, formado pela calça e gandola, devem ser confeccionados estritamente com tecidos proveniente do mesmo lote de fabricação, não sendo permitido o uso de peças de lotes ou fabricantes diferentes. Os fornecedores são responsáveis por assegurar a conformidade cromática em todos os processos produtivos e fornecer documentação técnica comprobatória.

4.6 APLICAÇÃO DE SÍMBOLOS E DISTINTIVOS

4.6.1 Fornecedores devem aderir estritamente às diretrizes estabelecidas neste documento, assegurando alinhamento e fixação corretos. Desalinhamentos ou fixações inadequadas comprometem a representatividade e o profissionalismo associados ao CBMGO.

4.7 DETALHES DE DESIGN

4.7.1 A observância estrita dos detalhes de design é essencial para a adequação do uniforme. Aspectos como a posição dos bolsos, cadarços de identificação e emblemas devem ser meticulosamente executados de acordo com as especificações estabelecidas nesta Norma Técnica. O alinhamento e a simetria de cada componente são fundamentais, garantindo assim a harmonia e padronização visual da gandola. Desvios nestes detalhes não serão tolerados, pois comprometem a integridade representativa e a finalidade da vestimenta.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Os parâmetros aqui definidos aplicam-se a todo o tecido empregado na confecção das peças. Tais diretrizes garantem uniformidade nas características e desempenho de todos os componentes da vestimenta, e devem ser rigorosamente seguidas por todos os fornecedores e fabricantes.

5.1 MATÉRIA-PRIMA

5.1.1 O tecido destinado à confecção do uniforme deve ser composto por algodão, fibra natural conhecida por sua respirabilidade e conforto; poliéster, fibra sintética reconhecida por sua resistência e durabilidade; e enriquecido com elastomultiéster na trama, proporcionando elasticidade e adaptabilidade ao material. A textura do tecido deve aderir ao padrão sarja 3x1 Rip-Stop, estrutura têxtil caracterizada pela resistência aumentada a rasgos e desgastes. Ainda que a proporção exata dos componentes possa variar entre fornecedores, este regulamento estipula diretrizes mínimas obrigatórias para a composição material.



5.1.2 ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		TOLERÂNCIA
ARMAÇÃO	NBR 12546	RIP-STOP DERIVADO DE SARJA 3/1			
COMPOSIÇÃO	AATCC 20	POLIÉSTER	40	%	MÍNIMA
	AATCC 20A	ALGODÃO	40	%	MÍNIMA
		ELASTOMULTIÉSTER	9	%	MÍNIMA
GRAMATURA	NBR 10591 ISO 3801	227		g/m²	±10%
DENSIDADE		URDUME	43	fios/cm	±2 fio/cm
		TRAMA	22		±1 fio/cm

5.1.3 ENSAIOS FÍSICOS

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		TOLERÂNCIA
ALONGAMENTO	ASTM 3104 D	ARDUME	12	%	Mínima
		TRAMA	18	%	Mínima
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	NBR ISSO 13934- 1:2016	ARDUME	80	Kgf	Mínima
		TRAMA	35		Mínima

RESISTÊNCIA AO RASGO	ASTM D2261- 17	ARDUME	3	Kgf	Mínima
		TRAMA	3		Mínima
TENDÊNCIA DE FORMAÇÃO A PILLING	NBR ISSO 12945- 2:2020	4-5	Padrão		Mínima
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA	AS/NZS 4399	50	UPF		Mínima

5.1.4 ENSAIOS QUÍMICOS

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOLERÂNCIA
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 D3M	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 A1M	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA



SOLIDEZ AO SUORALCALINO	NBR ISO 105E04	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR	NBR ISO 105C06	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR LUZ	NBR ISO 105B02	ALTERAÇÃO	3-4	MÍNIMA

5.2 COLORIMETRIA

O uniforme deve aderir à especificações cromáticas no padrão Caqui e Laranja adotados pelo CBMGO, conforme alinhamentos aos Pantone 16-0726 Tpx, e Pantone FHI 16-1459 TPX. As fidelidades a estas tonalidades são essenciais para garantir a uniformidade e identidade visual. Variações resultantes de distintos processos de fabricação devem estar circunscritas aos limites prescritos nesta norma, os quais serão detalhados nas tabelas subsequentes.

5.2.1 Tonalidades do Caqui

ESPAÇO DE COR CMC 2:1										
IDENTIFICADOR DE COR	ILUMINANTES									Δe $\leq$
	D65 – 10°			A – 10°			TL84 – 10 °			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Cáqui	47,3	4,56	15,03	48,73	5,56	17,1	48,33	3,37	17,03	1,80

5.2.2 Tonalidades do Laranja

ESPAÇO DE COR CMC 2:1										
IDENTIFICADOR DE COR	ILUMINANTES									Δe $\leq$
	D65 – 10°			A – 10°			TL84 – 10 °			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Laranja	51,45	48,82	47,43	59,27	48,44	60,83	55,22	48,46	53,98	1,80

5.3 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

5.3.1 A Gandola dos uniformes 4ºA e 4º B do CBMGO é confeccionada com um tecido de composição mista entre Algodão e Poliéster, enriquecido com elastomultiéster na trama, visando proporcionar elasticidade e conforto ao usuário, de acordo com padrões e normas aplicáveis. Os uniformes são confeccionados com uma única camada de tecido, apresentando um padrão de costura Sarja 3x1 Rip-Stop, garantindo resistência, durabilidade e prevenção contra rasgos, adequando-o para uso em condições adversas e situações de alta exigência. As cores padrões dos tecidos são as tonalidades caqui e laranja, seguindo a padronização visual



adotada pelo CBMGO;

5.3.2 A parte frontal da peça é aberta em toda a sua extensão, com fechamento por meio de fecho éclair (zíper, tipo tratorado) iniciado acima da barra. O fecho éclair é resguardado por uma vista interna, ocultada por uma faixa de tecido adjacente, fechada por 3 (três) pontos de fecho de contato (velcro) para manter um visual contínuo e linear da peça;

5.3.3 A gandola possui um corte anatômico, levemente folgado, com um comprimento que se estende abaixo do glúteo;

5.3.4 Conta com dois bolsos superiores localizados à altura do peito da gandola, dispostos de forma plana e inclinados diagonalmente a um ângulo de 25° em relação ao cadarço de identificação. Apresentam formato retangular em média de 16,5cm x 19cm. A lateral superior menor funciona como uma abertura, permitindo acesso interno. Os bolsos são fechados por lapelas reforçadas com entretela, mantendo uma proporção adequada em relação ao tamanho total do bolso. Esses estão arrançados de forma simétrica, apresentando uma configuração invertida horizontalmente;

5.3.5 Situado imediatamente acima e em adjacência ao bolso direito, encontra-se o cadarço de identificação, conforme estipulado pelas diretrizes do RUBM. Este cadarço apresenta o nome de guerra do militar bordado em tonalidade preta em tecido de mesma cor do uniforme. De maneira similar, sobre o bolso esquerdo, um cadarço de identificação equivalente é assegurado por meio de fecho de contato (Velcro). Este, especificamente, ostenta a inscrição referente à Organização Bombeiro Militar à qual o militar está vinculado. Seguindo o mesmo alinhamento e no meio de ambos cadarços conterà o cadarço de identificação sanguínea, conforme especificação no RUBM, fixado por fecho de contato (velcro), na aba que recobre o zíper de fechamento da gandola,. Ambos os cadarços são aplicados horizontalmente. Um centímetro acima do cadarço de identificação sanguínea, haverá o cadarço de identificação do Quadro, Subquadro e Serviço pertencente ao militar, fixado por meio de fecho de contato (velcro) onde será fixado verticalmente.

5.3.6 As mangas, de extensão longa, possuem um design de corte reto, idealizado para facilitar o dobramento. No término das mangas, os punhos são equipados com uma tira caseada diretamente na estrutura, que, por meio de fecho de contato, permite um ajuste preciso à circunferência do punho do militar.

Particular atenção é conferida à zona do cotovelo, onde é implementada uma costura reforçada em dupla camada de tecido. Esta costura é posicionada, de forma que seu eixo central coincide com o ponto médio entre a cava inferior da manga e o início do punho, possui uma largura determinada como sendo metade da circunferência da manga em sua seção traseira, otimizando a resistência ao desgaste inerente dessa região;

5.3.7 Bolsos das mangas medindo 13,0 cm de largura por 18,0 cm de comprimento, com



aplicação de faixa larga de fecho de contato (fêmea), face externa, centralizada ao bolso, com a largura de 10,0 cm (peça única) por 16,0 cm. Abertura do bolso com zíper costurado a partir de vista com 1,5 cm de largura. Zíper com 16,0 cm ($\pm 0,5$ cm) de comprimento, com puxador de cadarço de gorgorão preso no cursor, com 5,5 cm de comprimento. Bolsos costurados com inclinação de aproximadamente 25°, em relação à linha da cava, e distando 4,0 cm da costura da cava da manga e a 4,0 cm da costura de união dos ombros, para a frente da manga;

5.3.8 A gola é retangular, do tipo militar, e pode ser usada dobrada ou levantada. Quando dobrada, é indicada para situações administrativas e formais, correspondente com as mangas. Por outro lado, ao ser levantada, atende às exigências operacionais, reforçando a proteção e otimizando a eficiência durante as atividades, em conjunto com as mangas esticadas;

5.3.9 Conforme as Normas Complementares ao Regulamento de Uniformes, e sobre o bolso da manga esquerda da gandola ostenta o emblema do CBMGO, que será fixado por meio de fecho de contato. Em contrapartida, no bolso da manga direita exibe a Bandeira do Estado de Goiás, que será fixada por meio de fecho de contato, garantindo a padronização estética e institucional do uniforme;

5.3.10 As Ombreiras para platinas são entreteladas e estão posicionadas em ambos os ombros. Na extremidade adjacente ao ombro, a fixação é assegurada por um caseado na costura, enquanto na porção voltada ao pescoço, permanece ajustável devido à instalação de um botão;

5.3.11 Na face interna da região dorsal, está integrada uma faixa de tecido de 2cm de largura, desenhada especificamente para acomodar um cadarço elástico de ajuste na zona da cintura. Esta configuração permite que o usuário regule e cinture a peça de forma personalizada para um melhor ajuste ao corpo;

5.3.12 Na região dorsal superior da gandola, encontra-se bordado o conjunto de inscrições "BOMBEIRO", "MILITAR" e "GOIÁS", dispostas em três linhas consecutivas. O texto deve ser confeccionado na cor preta. A tipografia e espaçamento intersticial entre caracteres devem aderir, sem desvios, ao padrão explicitado no desenho técnico integrante desta norma. As inscrições

estão centralizadas na peça, com a disposição do texto justificado, garantindo alinhamento uniforme às margens.

6. DESENHO TÉCNICO

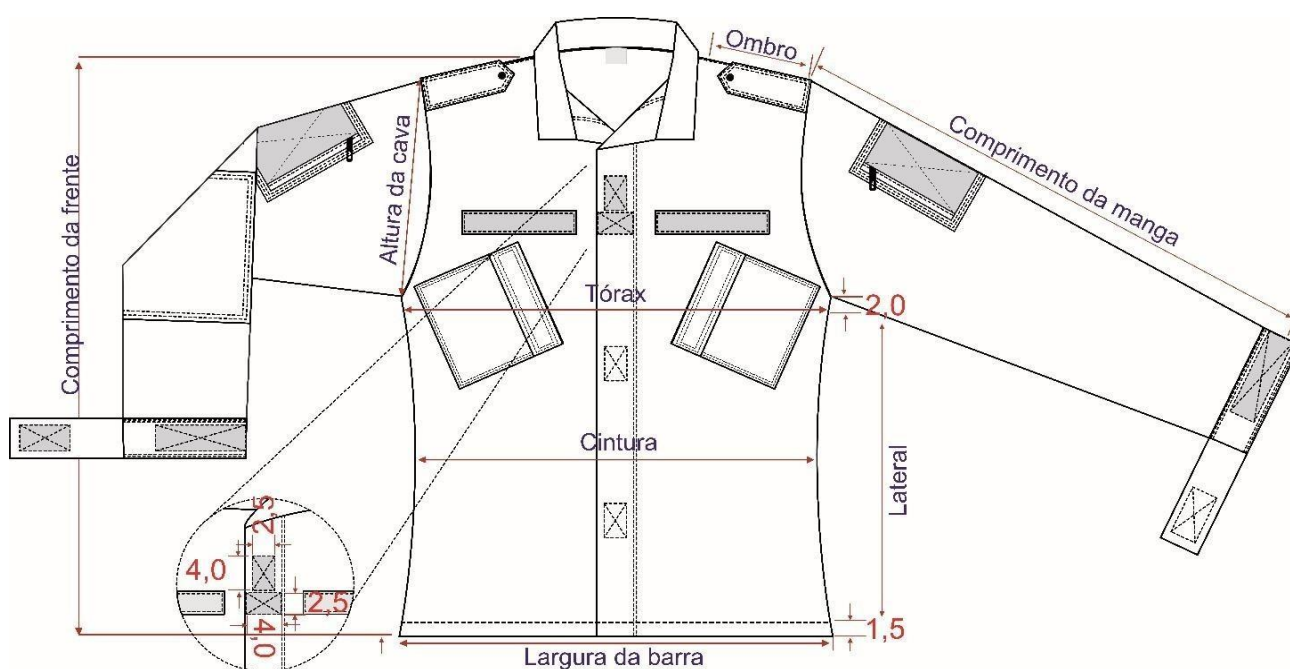
6.1 O desenho técnico constitui uma metodologia padronizada de representação gráfica, fundamentada na geometria descritiva e nas dimensões espaciais, dedicando-se à elaboração detalhada das vistas frontal, posterior e lateral de um objeto ou peça. No âmbito da confecção, o desenho técnico serve como instrumento primordial para comunicar e documentar concepções iniciais de vestuário, assegurando uma interpretação precisa, inequívoca e objetiva quanto à



modelagem, acabamentos e especificações da peça em questão.

6.2 Salienta-se que, considerando as variações naturais do processo produtivo e dos materiais, as medidas indicadas nos desenhos podem apresentar uma margem de tolerância de até 2 cm para mais ou para menos, visando manter a funcionalidade, o conforto e a adequação do uniforme às diversidades físicas.

6.2.1 Vista e detalhes das medidas da frente da gandola de prontidão feminina e masculina:



6.2.2 Vista e detalhes das medidas das costas da gandola de prontidão feminina e masculina:

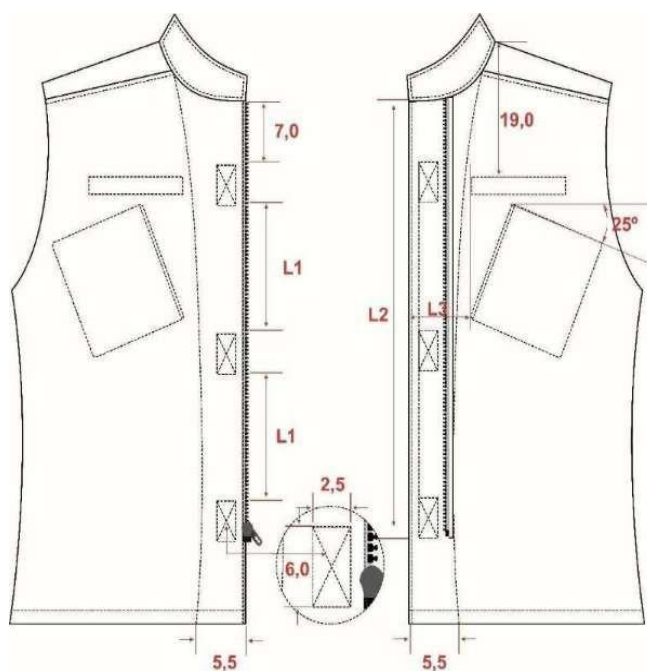




6.2.3 Detalhe das costas:

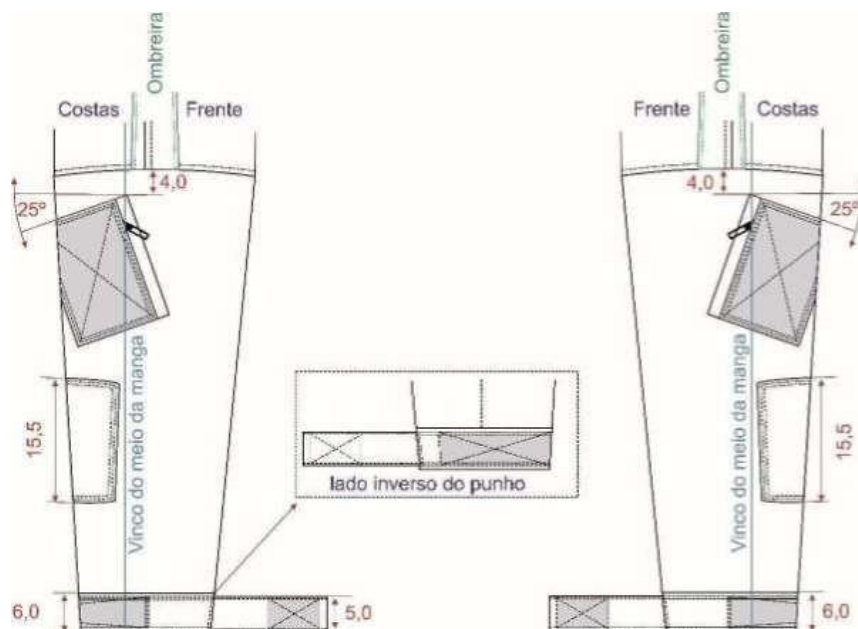


6.2.4 Detalhes internos da frente:

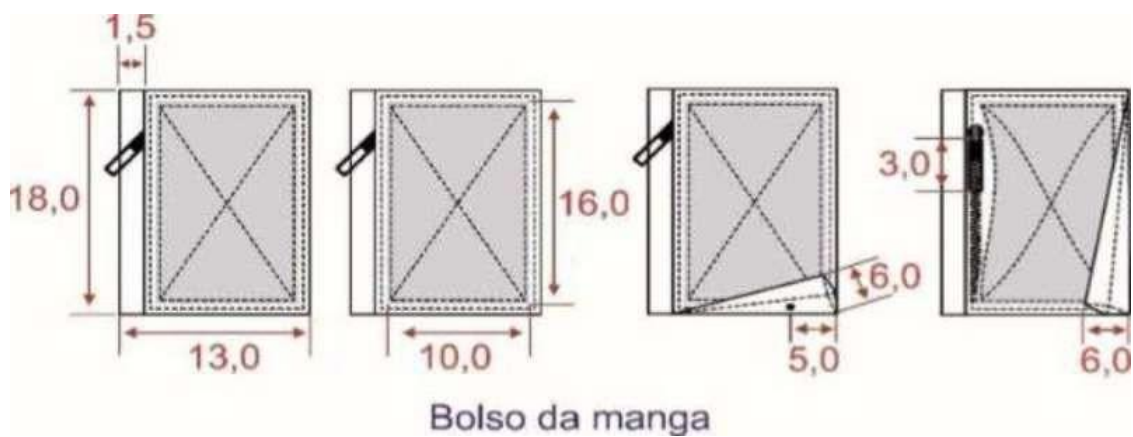
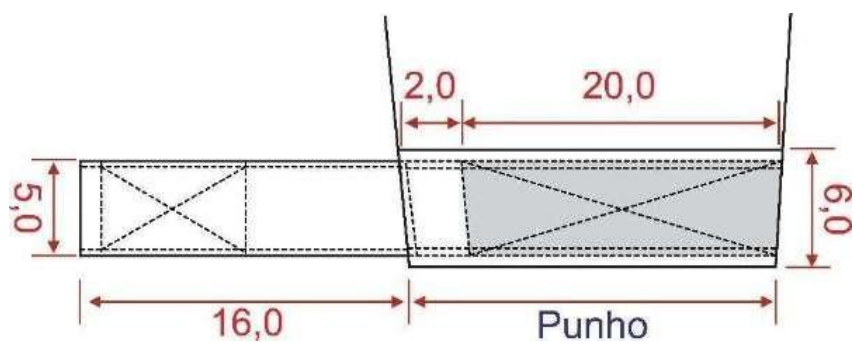




6.2.5 Detalhe da manga esquerda e direita:

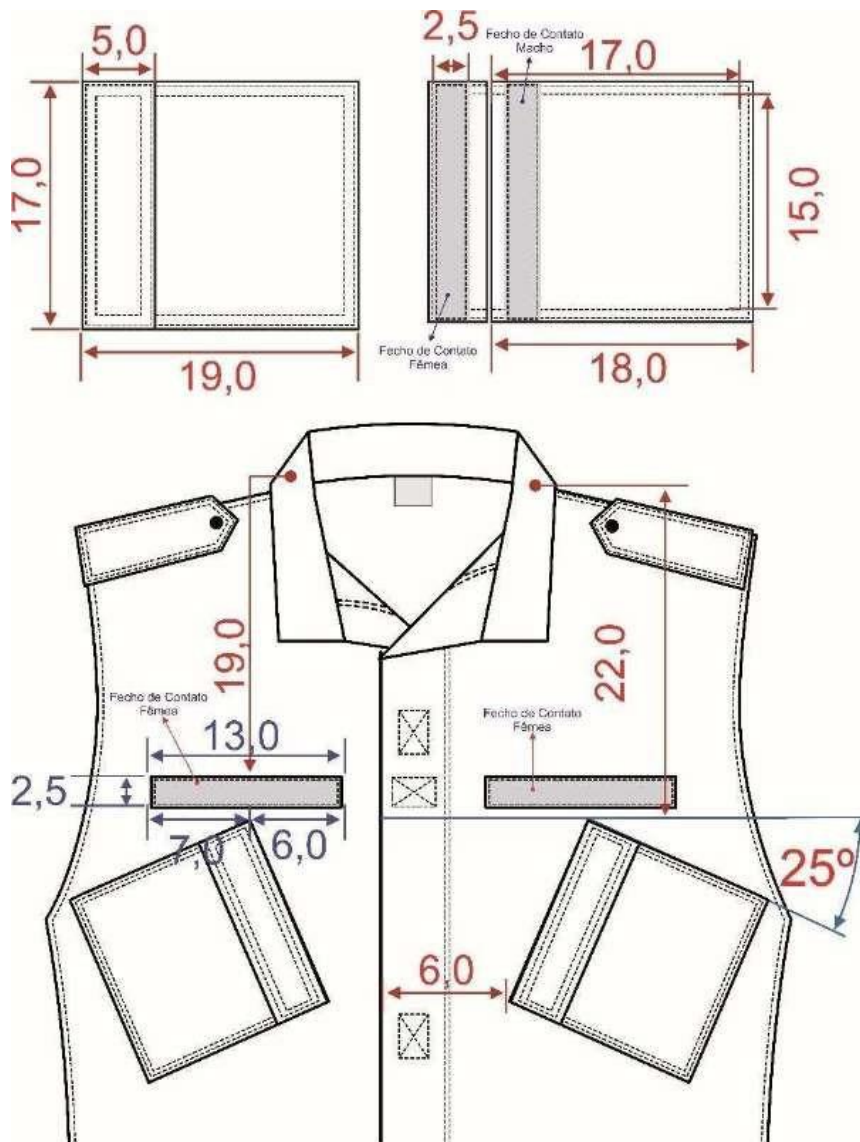


6.2.6 Detalhe do punho da manga e do bolso de ambas as mangas:

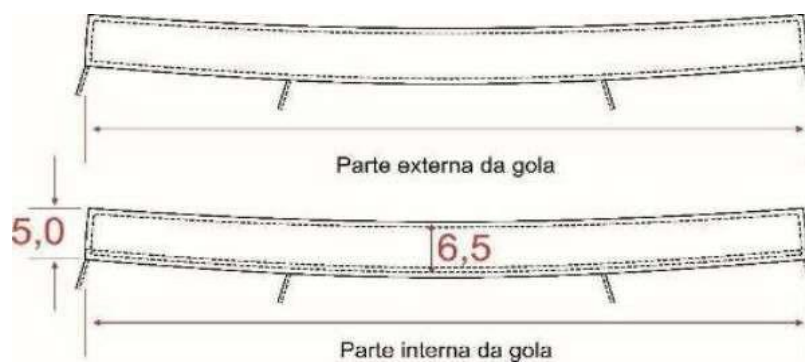




6.2.7 Detalhe do bolso superior fechado, aberto e posicionamento do bolso e cadarços de identificação:

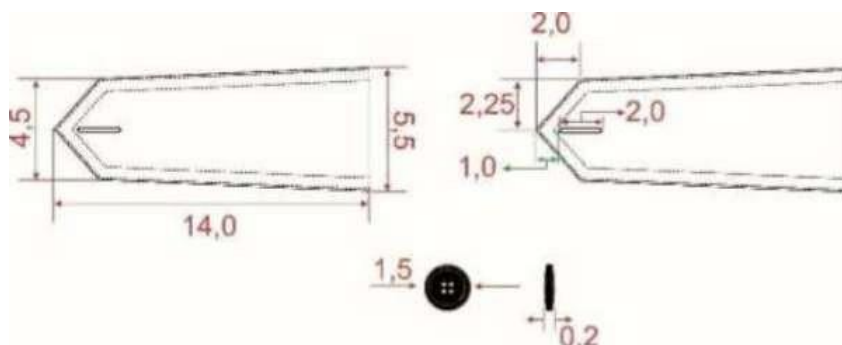


6.2.8 Detalhes das medidas da gola:





6.2.9 Detalhes das ombreiras para platinas de ombros:



7. TABELA DE MEDIDAS

7.1 GANDOLA ACABADA

7.1.1 MEDIDAS BÁSICAS

ORD	MEDIDAS	VARIAÇÃO	PP	P	M	G	GG
1	Comprimento da Frente	± 1cm	72	74	76	78	80
2	Comprimento da Manga	± 0,5cm	64	65	66	67	68
3	Comprimento das Costas	± 1cm	72	74	76	78	80
4	Lateral	± 0,5cm	49	50	50	50	51
5	Tórax	± 1cm	52	56	58	62	64
6	Cintura	± 1cm	50	52	56	60	62
7	Altura da cava	± 0,5cm	24	25	26	27	28
8	Punho	± 0,5cm	16	16	17	18	18
9	Largura da Barra	± 1cm	54	56	58	64	66
10	Ombro	± 0,5cm	15	15,5	16	16,5	17
11	Comprimento da Gola	± 1cm	46	48	50	52	54

7.1.2 MEDIDAS COMUNS

ORD	MEDIDAS	VARIAÇÃO	PP	P	M	G	GG
1	L1	± 1cm	15	17,5	17,5	17,5	20
2	L2	± 0,5cm	55	60	60	60	65
3	L3	± 1cm	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0

1.2.2. Encarte 2 - Especificações técnicas detalhadas da calça;

ENCARTE II: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DA CALÇA PERTENCENTE AO UNIFORME 4º A DO CBMGO

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), a uniformização assume relevância estratégica, garantindo a padronização, identidade visual e eficiência



operacional.

O uniforme, além de ser um identificador, configura-se como instrumento operacional, proporcionando proteção e funcionalidade nas atividades desempenhadas pelo CBMGO. A uniformidade estabelece coesão entre o efetivo, reforçando a unidade e permitindo reconhecimento imediato em cenários de emergência. Portanto, é imperativo definir especificações técnicas precisas para o uniforme, assegurando conformidade com os padrões de qualidade, segurança e identidade preconizados pelo CBMGO.

2. OBJETIVO

Esta Norma Técnica estabelece e prescreve as especificações técnicas detalhadas para a confecção e utilização das calças do uniforme do 4ºA e do 4ºB do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). Seu propósito é delinear os padrões de design, materiais, funcionalidade e segurança intrínsecos a esta vestimenta, assegurando que ela não só atenda às necessidades operacionais dos bombeiros militares, mas também minimize riscos e potencialize a eficácia durante as intervenções. Por meio das diretrizes contidas neste documento, busca-se garantir a qualidade, durabilidade e a conformidade das calças, alinhando-se às práticas e padrões normativos estabelecidos.

3. APLICAÇÃO

3.1 Esta Norma Técnica é direcionada à regulamentação das práticas de confecção, aquisição, manutenção e uso das calças pertencentes ao uniforme 4ºA e 4ºB do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). A aplicação do documento é imperativa para todos os setores e indivíduos envolvidos no processo de fabricação, distribuição e utilização desta peça de vestuário, seja diretamente ou como intermediários.

3.2 As calças, concebidas para uso pelos Bombeiros Militares do sexo masculino e feminino, cumpre funções específicas estipuladas pelo Regulamento de Uniformes (RUBM). Além de servir como símbolo de identificação e pertencimento à instituição, ela também oferece nível mínimo de proteção como vestuário, essencial para a segurança dos profissionais nas diversas atividades e operações desempenhadas pelo CBMGO.

3.3 Ao seguir as diretrizes estabelecidas por esta Norma Técnica, garante-se que as calças serão produzidas e mantidas de acordo com os padrões rigorosos de qualidade, funcionalidade, segurança e padronização exigidos pelo CBMGO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 DEFEITOS

4.1.1 A integridade, aparência e funcionalidade dos uniformes são fundamentais para manter o profissionalismo e segurança dos militares do CBMGO. É imperativo que os fornecedores adotem rigorosos controles de qualidade para evitar a presença de defeitos e para garantir que todos os uniformes estejam em total conformidade com os padrões estabelecidos por esta



norma técnica:

- a) Costuras e Acabamentos: costuras soltas ou desfeitas; costuras desalinhadas ou irregulares; excesso de material ou enrugamento nas costuras; e falta de reforço em áreas de tensão;
- b) Tecido: manchas, descoloração ou inconsistência na tonalidade; desgaste prematuro ou falhas no tecido; e defeitos na tecelagem, como tramas irregulares;
- c) Componentes: fecho éclair (zíper) quebrados ou defeituosos; botões frouxos, quebrados ou faltando; fecho de contato (velcro) que não adere corretamente;
- d) Conformidade: desvios no design, tamanho ou posicionamento de símbolos e distintivos; e inconsistências no tamanho ou forma do uniforme;
- e) Outros Defeitos Visuais: áreas desbotadas ou manchadas; presença de fios soltos; e desalinhamento ou torção após lavagem.

4.2 MATÉRIA-PRIMA

4.2.1 A qualidade e conformidade da matéria-prima usada na confecção dos uniformes é de suma importância, formando a base para a integridade, durabilidade e funcionalidade da vestimenta final. É imperativo que os fornecedores garantam a qualidade intrínseca das matérias-primas utilizadas. Os militares do CBMGO, ao adquirir e inspecionar seus uniformes, devem estar cientes e vigilantes quanto à conformidade e qualidade das matérias-primas utilizadas:

- a) Tecidos: deve estar em conformidade com as especificações desta norma em termos de composição, resistência, tonalidade e textura; deve apresentar resistência adequada ao desgaste, rasgos e agentes externos, assegurando a durabilidade do uniforme; e o tecido não deve apresentar defeitos de tecelagem, como falhas, desalinhamentos ou inconsistências na trama;
- b) Aviamentos: todos os aviamentos, incluindo zíperes, botões, fechos de contato e outros, devem ser de alta qualidade e resistência; devem ser compatíveis com a coloração, material e funcionalidade do uniforme; e não devem apresentar defeitos, descolorações ou inconsistências que possam comprometer a aparência ou funcionalidade do uniforme;
- c) Componentes diversos: componentes adicionais, como reforços, entretelas e outros, devem ser consistentes com a qualidade e função do uniforme; e deve-se garantir que esses componentes não comprometam o conforto, mobilidade ou segurança do militar ao usar o uniforme.

4.3 PADRÃO DE COSTURAS

4.3.1 O processo de costura é fundamental para assegurar a resistência, durabilidade e estética do uniforme. Portanto, existem padrões específicos que devem ser seguidos meticulosamente na confecção dos uniformes:

- a) Costura de Fechamento: para as laterais, entrepernas e forro dos bolsos, empregue



uma máquina interlock com bitola mínima de 10mm. O fechamento do gancho traseiro necessita de costura ponto corrente com 2 agulhas defasadas, assegurando uma sobra de 3,0cm de tecido em cada lado na altura do cóis (mantenha a costura aberta, com as bordas overlocadas). Para o fechamento dos forros dos bolsos, a máquina interlock de bitola mínima de 7mm é a mais indicada. Garanta travetes nas extremidades dos bolsos, vivos, no acabamento final da vista e na junção dos ganchos;

b) Pontos fixos 2 agulhas: para pregar joelheiras, bolsos, pespontar boca do bolso superior, braguilha, laterais e reforço da cintura;

c) Pontos fixos 1 agulha: para fixar aletas na lateral da barra, pespontar gusset do entrepernas, confeccionar e fixar passantes na cintura, estruturar o cóis com elástico nas extremidades e detalhar vivos dos bolsos, pences e vistas;

d) Fixação de Aviamentos: inserção de zíperes e outros elementos de fecho, utilize máquina reta de 1 agulha;

e) Caseados: caseados devem ser lineares e com um comprimento exato de 18mm, utilizando uma caseadeira de 1 agulha;

f) Densidade de Pontos: A fim de assegurar a qualidade e durabilidade da peça, é crucial manter uma densidade uniforme em todas as costuras, situando-se entre 3,5 a 4,5 pontos por centímetro.

4.4 PADRÕES DE AVIAMENTO

a) Os aviamentos desempenham um papel crucial na funcionalidade, durabilidade e estética do uniforme. As diretrizes a seguir devem ser rigorosamente adotadas na confecção dos uniformes do CBMGO:

b) Linha de Costura: tipo Pes./Alg. ou 100% Pes.; Nº 80 na cor do tecido para operações de fechamento, fixações, pespontos, caseado e pregar botões; e 100% Pes. de filamento contínuo nº 120 para overlock/interlock;

c) Fecho Éclair (Zíper): material Zamac; com trava automática; cadarço 100% poliéster; cremalheira 100% poliacetal; e na cor correspondente ao tecido;

d) Fecho de Contato (Velcro): variando de 25mm a 50mm de largura, conforme a aplicação; com reforço de costura em “X”; na cor correspondente ao tecido; e alta aderência e resistência ao desgaste;

e) Elástico Sintético Chato: elástico chato de 30 a 40mm de largura; múltiplos ciclos de uso; e com alta qualidade e resistência à tração;

f) Botão de Pressão: material latão; diâmetro de 13mm; liso;

g) Entretela: 100% algodão com 100 g/m² (± 5%); pré-encolhida; proporcionar estrutura, estabilidade e melhor forma ao uniforme.



4.5. DIFERENÇA TONALIDADE

4.5.1.1 As tonalidades do caqui e laranja estabelecidos para os uniformes do CBMGO serve como referência cromática obrigatória. Todos os componentes do uniforme, incluindo tecidos e aviamentos, devem aderir a esta referência. Variações tonais ΔE , consequente de diferenças de produção, possuem limites estabelecidos por esta norma. Fornecedores são responsáveis por garantir a conformidade cromática em todos os processos produtivos e fornecer documentação técnica comprobatória.

4.5.1.2 Não será tolerada qualquer variação de tonalidade entre as peças individuais do uniforme utilizado pelo militar. O conjunto que compõe o uniforme 4ºA e o 4ºB, formado pela calça e gandola, deve ser confeccionado estritamente com tecido proveniente do mesmo lote de fabricação, não sendo permitido o uso de peças de lotes ou fabricantes diferentes. Os fornecedores são responsáveis por assegurar a conformidade cromática em todos os processos produtivos e fornecer documentação técnica comprobatória.

4.6 APLICAÇÃO DE SÍMBOLOS E DISTINTIVOS

4.6.1 Fornecedores devem aderir estritamente às diretrizes estabelecidas no Regulamento de Uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (RUBM), assegurando alinhamento e fixação corretos. Desalinhamentos ou fixações inadequadas comprometem a representatividade e o profissionalismo associados ao CBMGO.

4.7. DETALHES DE DESIGN

4.7.1 A observância estrita dos detalhes de design é essencial para a adequação do uniforme. Aspectos como a posição dos bolsos, cadarços de identificação e emblemas devem ser meticulosamente executados de acordo com as especificações estabelecidas nesta Norma Técnica. O alinhamento e a simetria de cada componente são fundamentais, garantindo assim a harmonia e padronização visual da calça. Desvios nestes detalhes não serão tolerados, pois comprometem a integridade representativa e a finalidade da vestimenta.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Os parâmetros aqui definidos aplicam-se a todo o tecido empregado na confecção das peças. Tais diretrizes garantem uniformidade nas características e desempenho de todos os componentes da vestimenta, e devem ser rigorosamente seguidas por todos os fornecedores e fabricantes.

5.1. MATÉRIA-PRIMA

5.1.1 O tecido destinado à confecção do uniforme deve ser composto por algodão, fibra natural conhecida por sua respirabilidade e conforto; poliéster, fibra sintética reconhecida por sua resistência e durabilidade; e enriquecido com elastomultiéster na trama, proporcionando elasticidade e adaptabilidade ao material. A textura do tecido deve aderir ao padrão sarja 3x1 Rip-Stop, estrutura têxtil caracterizada pela resistência aumentada a rasgos e desgastes. Ainda



que a proporção exata dos componentes possa variar entre fornecedores, este regulamento estipula diretrizes mínimas obrigatórias para a composição material.

5.2 ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		TOLERÂNCIA
ARMAÇÃO	NBR 12546	RIP-STOP DERIVADO DE SARJA 3/1			
COMPOSIÇÃO	AATCC 20	POLIÉSTER	40	%	MÍNIMA
	AATCC 20A	ALGODÃO	40	%	MÍNIMA
		ELASTOMULTIÉSTER	9	%	MÍNIMA
GRAMATURA	NBR 10591 ISO 3801	227		g/m²	±10%
DENSIDADE		URDUME	43	fios/cm	±2 fio/cm
		TRAMA	22		±1 fio/cm

5.3 ENSAIOS FÍSICOS

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		TOLERÂNCIA
ALONGAMENTO	ASTM 3104 D	ARDUME	12	%	Mínima
		TRAMA	18	%	Mínima
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	NBR ISSO 13934-1:2016	ARDUME	80	Kgf	Mínima
		TRAMA	35		Mínima
RESISTÊNCIA AO RASGO	ASTM D2261-17	ARDUME	3	Kgf	Mínima
		TRAMA	3		Mínima
TENDÊNCIA DE FORMAÇÃO PILLING	NBR ISSO 12945-A2:2020	4-5		Padrão	Mínima
FATOR PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA	DEAS/NZS 4399	50		UPF	Mínima

5.4 ENSAIOS QUÍMICOS

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOLERÂNCIA
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 D3M	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 A1M	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DE COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ AO SUOR	NBR ISO 105	ALTERAÇÃO/	3-4	MÍNIMA



ALCALINO	E04	TRANSFERÊNCIA		
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DONBR ISO 105 FERRO C06 DE PASSAR		ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR LUZ	NBR ISO 105 B02	ALTERAÇÃO	3-4	MÍNIMA

5.5 COLORIMETRIA

O uniforme deve aderir à especificação cromática no padrão Caqui e Laranja adotados pelo CBMGO, conforme alinhamentos ao Pantone 16-0726 Tpx, e Pantone FHI 16-1459 TPX. As fidelidades a estas tonalidades são essenciais para garantir a uniformidade e identidade visual. Variações resultantes de distintos processos de fabricação devem estar circunscritas aos limites prescritos nesta norma, os quais serão detalhados nas tabelas subsequentes.

5.5.1 CAQUI

ESPAÇO DE COR CMC 2:1										
IDENTIFICADOR	ILUMINANTES									Δe ≤
DE COR	D65 – 10º			A – 10º			TL84 – 10 °			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Cáqui	47,3	4,56	15,03	48,73	5,56	17,1	48,33	3,37	17,03	1,80

5.5.2 LARANJA

ESPAÇO DE COR CMC 2:1										
IDENTIFICADOR	ILUMINANTES									Δe
DE COR	D65 – 10°			A – 10°			TL84 – 10 °			$\leq$
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Laranja	51,45	48,82	47,43	59,27	48,44	60,83	55,22	48,46	53,98	1,80

5.6 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

5.6.1 A calça foi desenvolvida com o propósito de aprimorar o desempenho técnico-operacional do bombeiro militar, a calça apresenta um corte anatômico levemente folgado, proporcionando liberdade de movimento. A composição do tecido é uma mistura de algodão e poliéster, enriquecida com elastomultiéster na trama, resultando em elasticidade e conforto para o usuário, em estrita conformidade com os padrões e normas vigentes. A confecção da calça envolve uma única camada de tecido, utilizando a costura padrão Sarja 3x1 Rip Stop, que confere à peça resistência, durabilidade e proteção contra rasgos, tornando-a especialmente adequada para uso em ambientes adversos e situações que demandem alto desempenho. O tecido possui a cor padrão laranja, alinhando-se à padronização visual adotada pelo CBMGO;

5.6.2 O cós anatômico da calça apresenta uma braguilha dupla com fechamento por fecho



éclair (zíper) na cor do tecido. O sistema de fechamento é complementado pela união de fecho de contato (velcro) e botão de pressão, localizados na parte interna, próximo à extremidade superior da cremalheira do zíper. Cinco passadores, confeccionados com o mesmo tecido da calça, estão distribuídos de forma uniforme ao redor do cós, proporcionando a fixação e acomodação adequada do cinto;

5.6.3 A calça possui um sistema bilateral de elásticos internos embutidos no cós, compostos por dois elásticos independentes fixados internamente. Essa configuração garante flexibilidade e adaptação do cós às características e movimentos do usuário, permitindo um ajuste personalizado e confortável. Os elásticos bilaterais asseguram a distribuição equilibrada da tensão ao redor da cintura, proporcionando liberdade de movimento e um ajuste adequado para diferentes perfis corporais;

5.6.4 Bolso Lateral do quadril (tipo Faca)

a) Calça com bolsos laterais do tipo faca, com 7,0 cm de abertura na cintura, 16,0 cm de altura na lateral e com base reta de 2cm. A base reta do bolso foi projetada para facilitar a fixação de objetos com alças, tais como canivetes, lanternas e rádios, assegurando que permaneçam firmemente no lugar e estejam sempre ao alcance rápido do usuário. Com bainha da borda;

b) Bainhas dos bolsos faca com moscas de segurança medindo 1,5 cm de comprimento, posicionadas nas bordas superiores próximos a linha de costura do cós e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais;

c) Forros dos bolsos no próprio tecido da calça, com altura medindo 30,0 cm e largura de 20cm e altura lateral de 20cm. Forros fechados por overloque 5 fios nas laterais e fundos;

5.6.5 Bolsos Cargo (lateral da perna da calça)

a) Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo semi fole, com o fole medindo 6,0 cm de largura, apenas na direção do traseiro. O fundo e dianteiro dos bolsos fixados por costura reta dupla e chapada;

b) Bolsos com formato inclinado, decrescente do traseiro para o dianteiro, recobertos por portinholas escamoteadas, costuradas acompanhando a inclinação dos bolsos e fechadas por fecho de contato (velcro) com 2,5 cm, percorrendo toda extensão da abertura do bolso;

c) Bolsos cargo com duas pregas no sentido do comprimento, dividindo o bolso em três partes com 2,5 cm de profundidade (total de 5,0 cm). Bolso pronto com 23,0 cm de altura na parte frontal e 26,0 cm de altura na parte posterior. Portinholas prontas com 24,0 cm de largura e 8,0 cm de altura;

5.6.6 Bolsos Traseiros

a) Traseiros com dois bolsos embutidos de um vivo cada, medindo 1,0 cm de largura, recobertos por portinhola do tipo escamoteada, fechada por fecho de contato (velcro) com 2,5



cm de diâmetro por toda a extensão de abertura do bolso, na cor do tecido;

b) Portinholas prontas com 14,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, centralizadas em relação às pences traseiras e a 8,5 cm abaixo da borda superior do cóis;

c) Forros dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça, prontos com 25,0 cm de comprimento, 16,5 cm de largura na parte superior e 18,0 cm de largura na parte inferior de cantos arredondados;

5.6.7 Traseiros com pences e com reforços sobrepostos, no formato de meia lua no mesmo tecido da calça, comprimento nas entrepernas com 14,0 cm pronto;

5.6.8 Reforço do joelho

Reforços na altura do joelho, no mesmo tecido da calça, se estendendo a toda largura da perna com pespontas duplos e com 27,0 cm de altura, pregado 1,0 cm abaixo do bolso tipo cargo lateral;

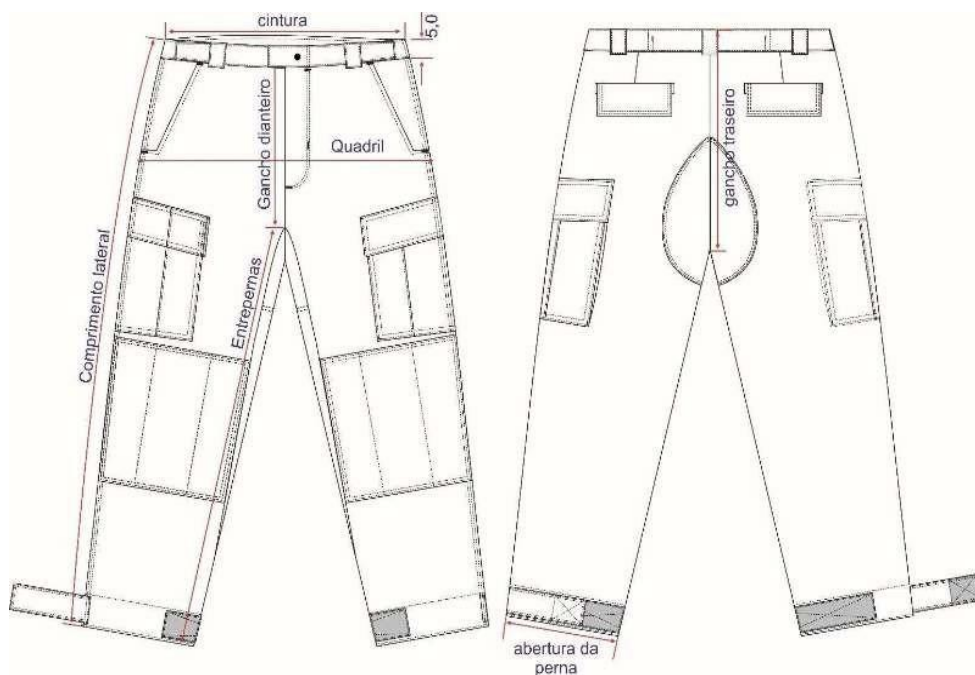
5.6.9 As barras da calça são ajustáveis por meio de uma tira fixada com fecho de contato (velcro). A tira é caseada no tecido, permitindo um ajuste personalizado do comprimento e largura da barra acima do coturno. Em contextos operacionais específicos, tais como incursões em áreas florestais, é permitido que a barra seja posicionada externamente ao coturno, de modo a envolver e proteger integralmente sua porção superior.

6. DESENHO TÉCNICO

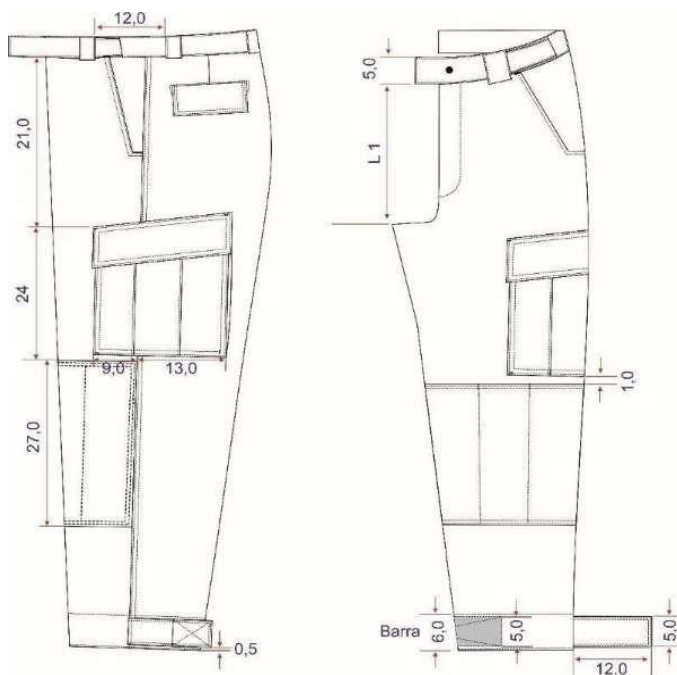
6.1 O desenho técnico constitui uma metodologia padronizada de representação gráfica, fundamentada na geometria descritiva e nas dimensões espaciais, dedicando-se à elaboração detalhada das vistas frontal, posterior e lateral de um objeto ou peça. No âmbito da confecção, o desenho técnico serve como instrumento primordial para comunicar e documentar concepções iniciais de vestuário, assegurando uma interpretação precisa, inequívoca e objetiva quanto à modelagem, acabamentos e especificações da peça em questão.

6.2 Salienta-se que, considerando as variações naturais do processo produtivo e dos materiais, as medidas indicadas nos desenhos podem apresentar uma margem de tolerância de até 2 cm para mais ou para menos, visando manter a funcionalidade, o conforto e a adequação do uniforme às diversidades físicas.

6.2.1 Visão e detalhes das medidas do dianteiro e traseiro da calça de prontidão feminina e masculina:

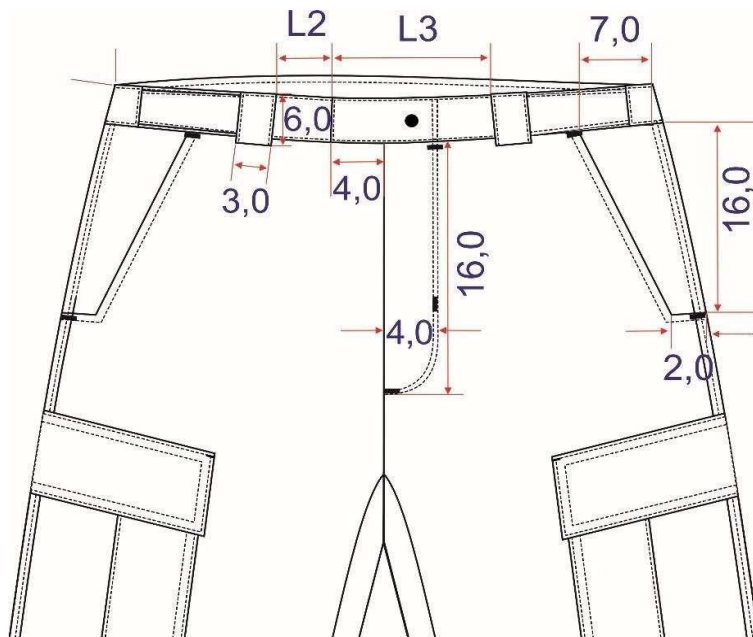


6.2.2 Visão lateral, detalhes e posicionamento do bolso cargo:

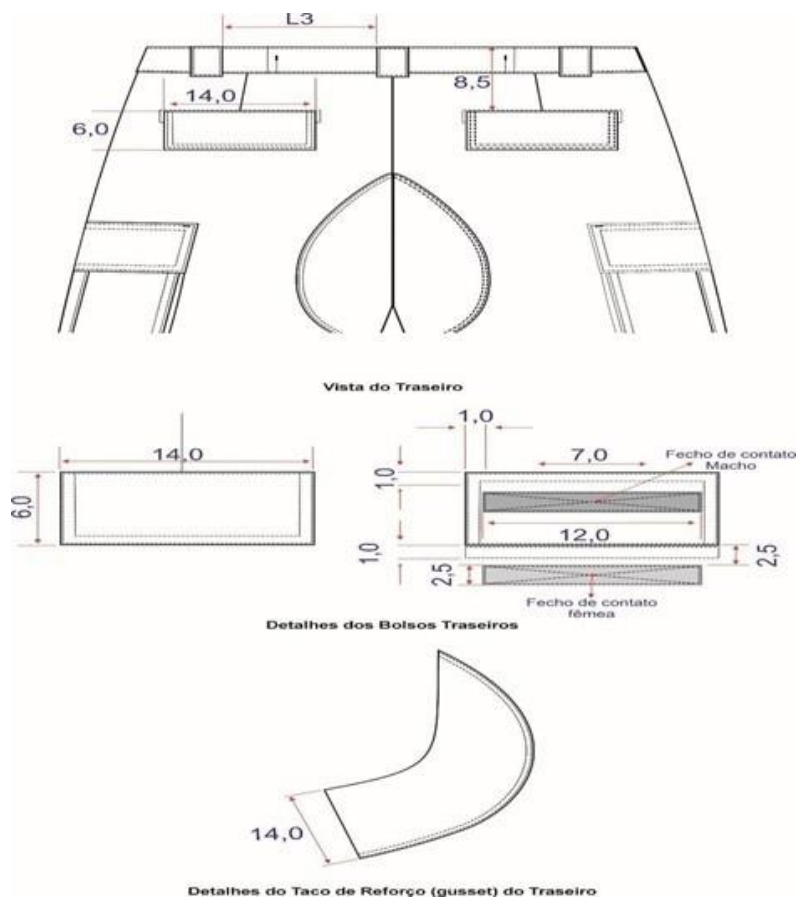




6.2.3 Detalhes das medidas do dianteiro:

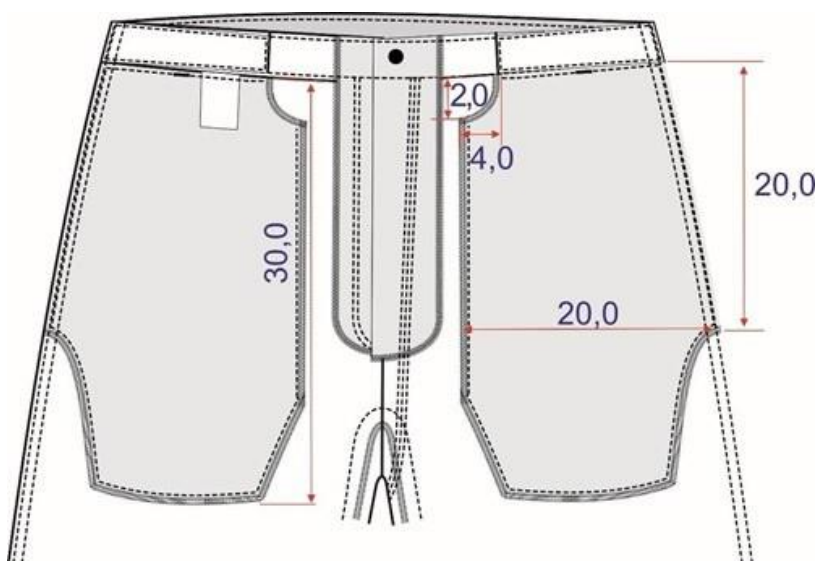


6.2.4 Detalhes das medidas do traseiro:

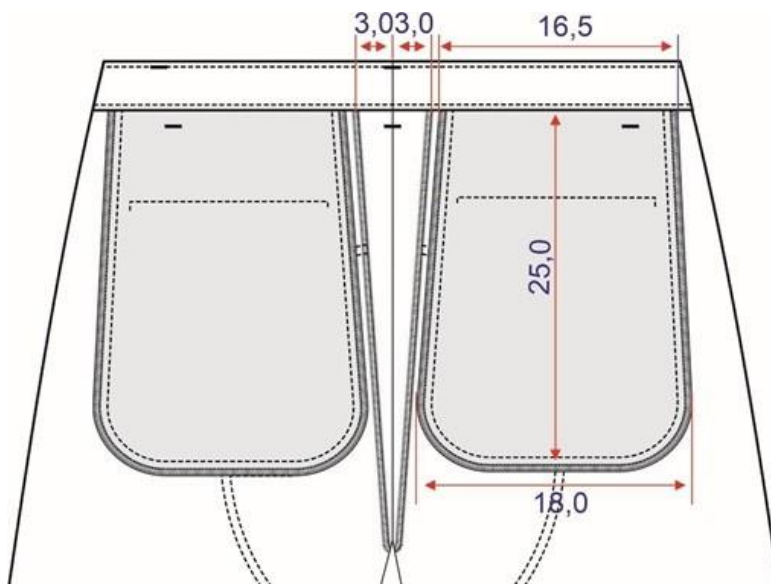




6.2.5 Detalhe dos forros dos bolsos dianteiros superiores:

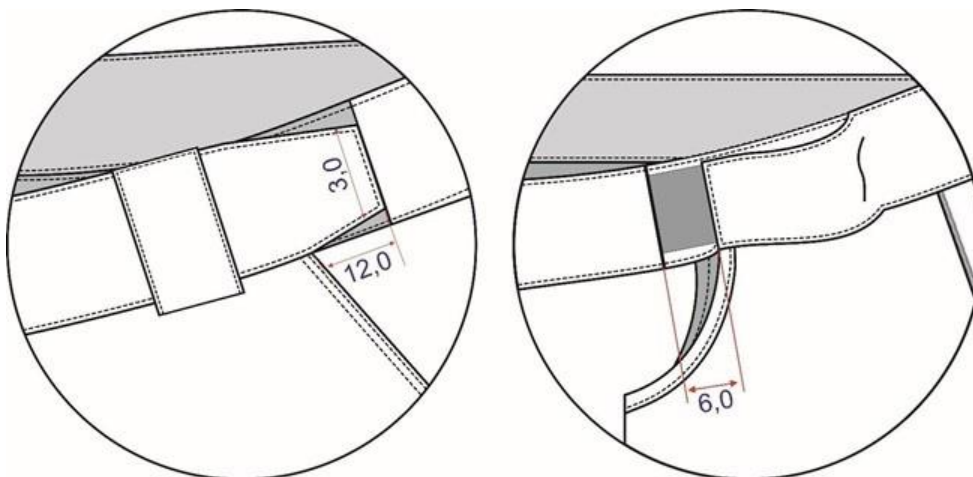


6.2.6 Detalhe dos forros dos bolsos traseiros:

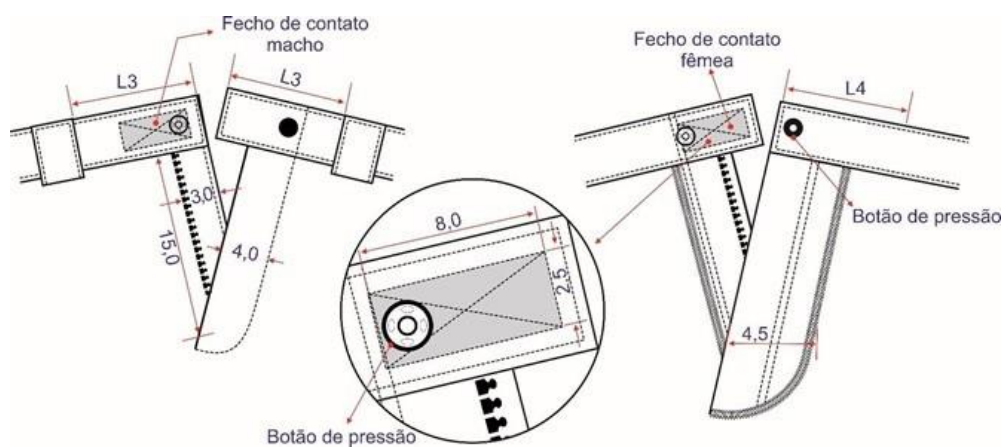




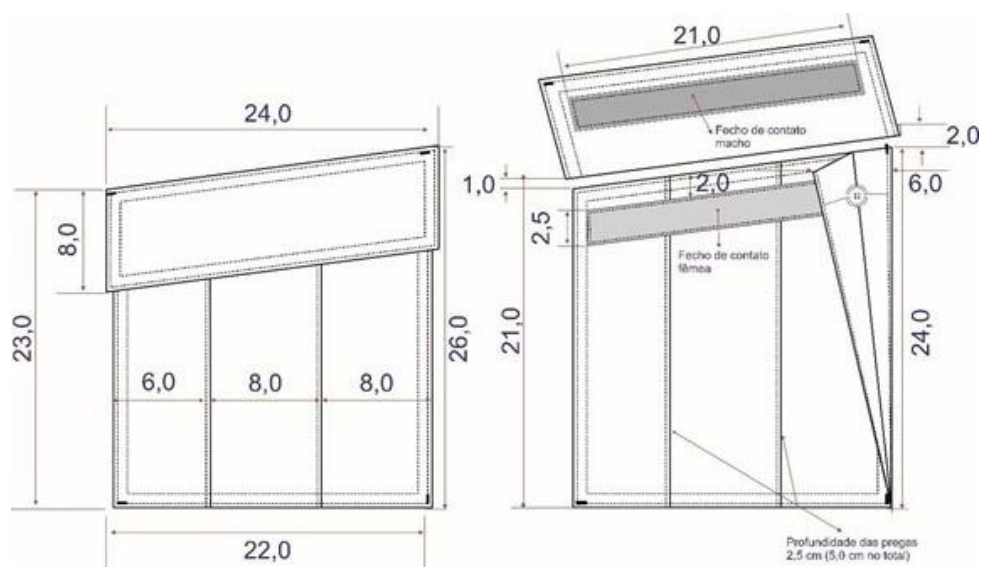
6.2.7 Detalhe do elástico externo e interno embutido nos cos:



6.2.8 Detalhe da braguilha externa e interna:



6.2.9 Detalhe do bolso cargo lateral:





7. TABELA DE MEDIDAS

7.1 CALÇA ACABADA

7.1.1 MEDIDAS BÁSICAS

OR D	MEDIDAS	VARIAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7
1	Comprimento da lateral	± 0,5 cm	102	103	104	105	106	107	108
2	Entrepernas	± 1 cm	78	78	78	78	78	78	78
3	Cintura	± 1 cm	36	38	40	42	44	45	48
4	Quadril	± 1 cm	46	48	50	52	54	56	58
5	Gancho Dianteiro	± 0,5 cm	25	26	27	28	29	30	31
6	Gancho Traseiro	± 0,5 cm	31	32	33	34	35	36	37
7	Abertura da Perna	± 0,5 cm	18	18	19	20	21	22	23

7.1.2 MEDIDAS COMUNS

OR D	MEDIDAS	VARIAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7
1	L1	± 0,5 cm	20	21	22	23	24	25	26
2	L2	± 0,5 cm	4	4,5	5	5,5	6	6,6	7
3	L3	± 0,5 cm	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16
4	L4	± 0,5 cm	15	15	16	16	17	18	



1.2.3. [Encarte 3 - Portaria nº 6.301 \(modelo de uniforme operacional no âmbito da instituição\)](#);
PORTARIA Nº 6301, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece novo modelo de uniforme operacional no âmbito da Corporação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS,

nomeado pelo Decreto de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.790, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei estadual nº 18.305, de 30 de dezembro 2013, e do art.

114 do Decreto estadual nº 9.690, de 6 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do Uniforme Operacional, face ao surgimento de novas tecnologias, modelos, tecidos e cores que abrangem um número maior de exigências do serviço operacional;

Considerando a recente aprovação da Lei Orgânica Nacional - Lei federal nº 14.751/23, bem como as iniciativas de se padronizar nacionalmente os modelos de uniforme das forças militares estaduais;

Considerando a competência do Comando-Geral para dirimir os casos omissos em relação aos uniformes da Corporação, prevista no art. 57 do Decreto estadual nº 7.005, de 30 de setembro de 2009, que aprova o Regulamento de Uniformes do CBMGO, resolve:

Art. 1º Estabelecer o modelo de Uniforme Operacional no âmbito da Corporação conforme imagens anexas, até respectiva inclusão em Regulamento de Uniformes do CBMGO.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças a publicação desta portaria em Boletim Geral da Corporação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor após sua publicação, revogando-se a Portaria nº 511, de 30 de janeiro de 2024 (56242067).

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC

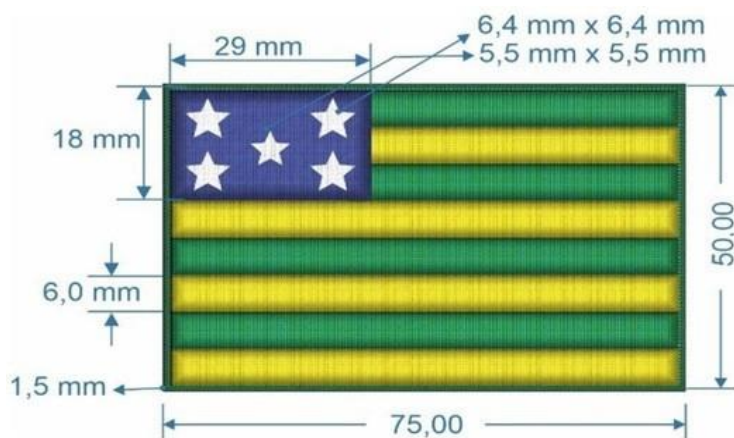


Anexo

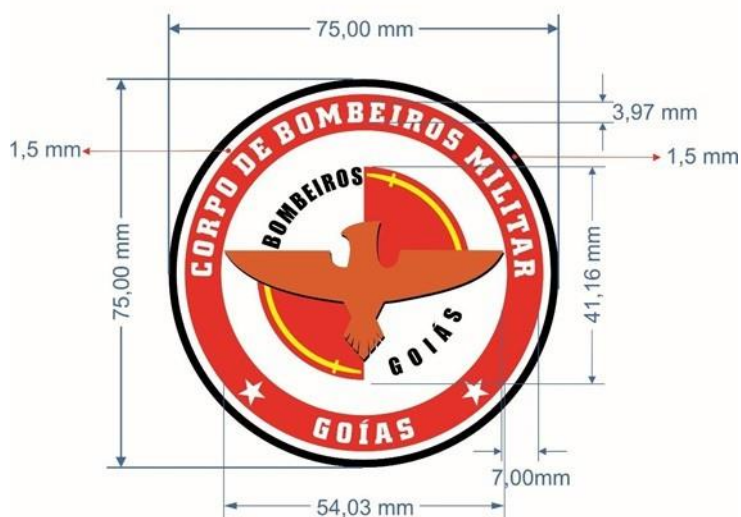




1.2.4. Encarte 4 - Dimensões para a Bandeira do Estado de Goiás e logo do CMBGO.



BOLACHA DO CORPO DE BOMBEIROS



1.2.5. Encarte 1 - Especificações técnicas detalhadas do gorro: Gorro militar confeccionado em tecido ripstop cor laranja, forrado com tecido tactel preto, logotipo fênix bombeiro bordado na parte frontal.





1.3. A contratada antes da execução do objeto/ confecção do conjunto (calça, gandola e gorro com pala) deverá alinhar detalhes do modelo bem como ajuste das medidas de acordo com o modelo que será disponibilizado.

1.4. Dúvidas sobre o objeto dessa Licitação poderão ser sanadas através do contato com o Gestor do Contrato da 5ª CIBM por intermédio do setor de compras e através do email: cbmgo.compras.palmeirasdegoiasr@gmail.com.

1.5. As 2 peças da vestimenta de proteção (calça e gandola e gorro) deverão ser acondicionadas em sacos plásticos em embalagem única (com numeração visível).

1.5.1. Por ocasião da entrega cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta indelével nos locais convencionais, com as seguintes informações: Nome do fabricante e CNPJ; Composição do tecido; Identificação do tamanho. Data de fabricação (mês e ano) e lote; e Instruções de lavagem e conservação da vestimenta.

1.6. Deverá ser apresentada pela empresa(s) detentora do menor preço, preferencialmente junto com a proposta ou no prazo previsto no Edital para envio de documentos complementares, declaração ou por meio de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações e exigências normativas contidas no descritivo dos equipamentos ou equivalentes, com todas as suas características, especificações técnicas, as quais deverão atender as características mínimas contidas nos ENCARTES desse instrumento.

1.6.1. Caso haja dúvidas da administração ou surjam apontamentos durante a análise da proposta quanto ao atendimento dos requisitos normativos exigidos para o objeto, a administração solicitará mediante diligência, no prazo previsto para envio de documentos complementares, que a empresa apresente o respectivo Laudo de terceira parte (feitos por laboratórios acreditados ou credenciados) com seus respectivos relatórios de ensaios ou outro documento idôneo aceito pela Administração que garanta o atendimento ao exigido.

1.7. DA ELABORAÇÃO DO PROTÓTIPO

1.7.1. Será requisito primordial para confecção do primeiro lote de Fardamento operacional, objeto dessa licitação, a aprovação de protótipos pela Contratante.

1.7.2. O CBMGO disponibilizará modelo que servirá de referência para a confecção do protótipo e, posteriormente, dos conjuntos definitivos.

1.7.3. A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar protótipo do Fardamento - perfazendo o total de 1 protótipo - calça e gandola e gorro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, para fins de verificação e aprovação do acabamento, proporção entre as peças e qualidade geral do produto, e ajustes caso necessário, esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e consequente



aceite da contratante.

1.7.4. O protótipo poderá ser confeccionado em tecido com tonalidade diferente do especificado para o conjunto definitivo, entretanto, devendo guardar semelhança quanto a composição e textura, nesse caso específico não serão considerados ou computados como peças que comporão o quantitativo a ser entregue.

1.7.5. O protótipo entregue será avaliado pela equipe de recebimento do CBMGO, presidida pelo Gestor do Contrato, em cada item que compõe o uniforme, quanto a sua ergonomia, tamanho, conforto, funcionalidade, acabamento e conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo e formulará parecer em relação ao protótipo apresentado. No caso da não aprovação do protótipo na primeira análise, será indicada, por meio de parecer, os ajustes a serem efetuados pelo fornecedor, que terá

o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de novo protótipo, já com as devidas correções.

1.7.5.1. Prevalecerá a análise e sugestões feitas pela equipe de recebimento do CBMGO, no que tange aos tamanhos, medidas e acabamentos do protótipo que deverão seguir o modelo disponibilizado.

1.7.6. Os protótipos apresentados serão mantidos em posse do Gestor do Contrato para posterior comparação do acabamento e da proporção entre peças com os uniformes entregues ao final no pedido.

1.8. Todos os materiais devem ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos. Deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, da lista de assistência técnica e de manual contendo instruções de uso, conservação, armazenamento e acondicionamento, tudo em língua portuguesa do Brasil.

1.9. A grade dos tamanhos dos uniformes serão definidas por intermédio de romaneio fornecido pelo Gestor de Contrato, em até 10 dias após a assinatura do contrato

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o Termo de Convênio nº 02/2025, item 2.1 “Cooperar na gestão de recursos para custeio das despesas relacionadas ao reaparelhamento e à manutenção dos serviços da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município”.

2.2 Considerando a aquisição de fardamento operacional para a tropa, visando compor a tropa e fornecer produto de qualidade e durabilidade, para melhor desenvolver os diversos tipos de trabalhos e operações executadas pelos nossos combatentes..

2.3 A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos de proteção individual - fardamento operacional para atender a necessidade do CBMGO. está



fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

2.4 Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de vestimentas de proteção para o Corpo de Bombeiros Militar, especificamente aqueles que atendem às exigências de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para garantir a segurança e a eficiência operacional dos agentes em atividades críticas quando na execução de atividades de defesa civil, a prevenção e o combate a incêndios e a situações de pânico, busca e salvamento de pessoas e bens, o desenvolvimento de atividades educativas relacionadas com a defesa civil e a prevenção de incêndio e pânico e ainda, a análise de projetos e inspeção de instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico nas edificações. Estes uniformes, além de padronizar a imagem dos bombeiros, possuem características técnicas indispensáveis, como resistência ao calor, chama, cortes e abrasão, bem como propriedades que auxiliam na identificação visual e na mobilidade durante as operações.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

6.1. Prazo de Execução: O fornecimento dos materiais deverão ser efetuados em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou da assinatura do instrumento de contrato, conforme o que ocorrer primeiro.

6.2. Local de entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás - 5ª CIBM

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de COMPRAS decorrente do procedimento realizado terá vigência por 6 (SEIS) meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os objetos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento de prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de 24



(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.



b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução,



e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON – 1º TENENTE QOC

Comandante da CIBM de Palmeiras de Goiás



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 130/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento completo para a tropa da 5ª CIBM, com intuito de compor o uniforme dos militares.

PROPOSTA:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Fardamento operacional - EPI, vestimenta de proteção composta por 2 peças (calça e gandola) na cor LARANJA , acompanhado de uma insígnia emborrachada do CBMGO no formato circular (bolacha) e uma bandeira do estado de Goiás emborrachada, a serem afixadas mediante sistemas ganchos e argolas no fardamento, e demais especificações e orientações contidas no Termo de Referência.	und	42			

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Gorro militar confeccionado em tecido ripstop cor laranja, forrado com tecido tactel preto, logotipo fênix bombeiro bordado na parte frontal.	und	42			

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: No mínimo 30 dias;



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.